

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1771 de 13 de Dezembro de 2023
DATA: 13/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 13/12/2023 18:39:43

IP com n°: 192.168.0.104

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2398)

[hp?id=2398](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2398)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 13/12/2023 18:39:43 - IP com n°: 192.168.0.104 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2398

SUMÁRIO

DECRETO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO MARIA PORFÍRIO II : 52/2023 - DECRETO Nº 52

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 13/12/2023 18:39:43 - IP com n°: 192.168.0.104
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2398



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO MARIA PORFÍRIO II : 52/2023**

Decreto Nº 52/2023, de 12 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Maria Porfírio II e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, bem como a Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Certidão de Uso Ocupação de Solo expedida em conformidade com a Lei Municipal n. 330/2018.

CONSIDERANDO a Licença Ambiental n. 002/2023, Processo n. 114/2022, Cadastro n. 2011/2023 junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Trizidela do Vale-MA, bem ainda as recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale-MA, ambas certificam pela aprovação.

CONSIDERANDO o atestado de viabilidade técnica do empreendimento Loteamento Maria Porfírio II referente ao abastecimento de água expedido junto a Companhia de Água e Esgoto do Maranhão (CAEMA), processo n. 3788/2023, carta consulta n. 170/2023, bem ainda o atestado de viabilidade técnica ao mesmo empreendimento quanto a instalação da Rede Elétrica expedida junto a empresa Equatorial, sob protocolo n. 8029987758

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “MARIA PORFÍRIO II” tendo como empreendedor a empresa J. W. LIMA LTDA (CNPJ n. 46.017.619/0001-00), nos termos do art. 2º, alínea “b”, da Lei Federal n. 6.766/79, imóvel urbano com área total de 15.671,31 m², localizado a rua Maria Porfírio de Sousa, Santo Antônio dos Oliveiras, neste município, matriculado sob CNM 149013.2.0004258-98, Serventia Extrajudicial de Trizidela do Vale-MA, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil José Carlito de Castro, CREA 0604353510 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MA 20230675811, limites e coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central, azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, propriedade da empresa J W LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF)

número 46.017.619/0001-00, com sede à Rua Ouro Vivo, 45, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, conforme registrado na matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Infraestrutura de Trizidela do Vale-MA e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de

Trizidela do Vale-MA.

Art. 2º - A área total a ser loteada é de 15.671,31 m², composta de 50 lotes, distribuídos em 04 Quadras, alimentados por 13 ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I** - Área habitacional: 10085.336m² m², correspondente a 64,98 %;
- II**- Área Logradouro Público: 3961.65 m², correspondente a 27,22 %;
- III**- Área Verde: 959.02m² correspondentes a 6,11%;
- IV**- Área Institucional: 338.26 m², correspondente a 1,69%;

Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Parágrafo Único - Deverá o proprietário, ao seu encargo, transferir para o Município Trizidela do Vale-MA no ato do registro do Loteamento junto a Serventia Extrajudicial desta Comarca, sem qualquer ônus para o município, as áreas mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 2º deste Decreto;

Art. 4º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os alvarás competentes para execução do projeto.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Urbanismo e Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana, bem como fiscalizar a execução do empreendimento.

Art. 6º - O Loteamento ora aprovado será implantado e executado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente;

Art. 7º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos

legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de DEZEMBRO DE 2023

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes - SEESP

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Luciane da Silva Correa Aguiar
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP

Josué da Costa Oliveira Júnior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

